

**PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO
ALGARVE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**

A **UNIVERSIDADE DO ALGARVE**, doravante denominada **UALG**, contribuinte n.º 505.387.271, com sede no *Campus* da Penha, em Faro, Portugal, representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **ANTÓNIO MANUEL DA COSTA GUEDES BRANCO**, na qualidade de 1.ª Outorgante, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, doravante denominada **UFRR**, C.N.P.J.: n.º 34.792.077/0001-63, com sede no *Campus* Paricarana, Av. Cap. Ene Garcez, n.º 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista, Roraima, Brasil, representada pela sua Magnífica Reitora, Prof.ª Dr.ª **GIOCONDA SANTOS E SOUZA MARTINEZ**, na qualidade de 2.ª Outorgante, celebram o presente **PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO** regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objectivos

O objeto do presente Protocolo Geral de Cooperação visa à promoção de iniciativas que prosperem a cooperação científica e técnica entre a **UALG** e **UFRR**.

Cláusula 2.ª

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições, nomeadamente no que concerne a:

- a) intercâmbio de docentes, pesquisadores, técnicos administrativos e estudantes;
- b) cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de ações específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares.





Cláusula 3.^a

Funcionamento

3.1 A concretização deste Protocolo será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.

3.2 O Reitor da UALG e da UFRR poderão, sempre que o entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente protocolo.

3.3 Estes acordos terão em conta as especificidades de cada ação, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objetivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

Cláusula 4.^a

Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

Cláusula 5.^a

Comissão de Gestão

5.1 A coordenação das atividades previstas neste Protocolo será da responsabilidade de uma Comissão de Gestão, constituída por um representante de cada outorgante, designados no prazo de 30 dias após a assinatura do mesmo.

5.2 Compete a esta Comissão administrar o Protocolo, promovendo a celebração de acordos específicos, controlando globalmente a sua execução e informando regularmente as partes sobre as atividades em curso.



Cláusula 6.^a

Publicações

Todas as publicações resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

Cláusula 7.^a

Vigência do Protocolo

7.1 O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a sua assinatura, renovando-se automaticamente.

7.2 O protocolo poderá ser rescindido a todo o tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, através de carta registada enviada à outra parte, com a antecedência mínima de 30 dias.

7.3 Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados ao seu abrigo.

Cláusula 8.^a

Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo.

Faro, 8 de julho de 2015.



Prof. Dr. António Manuel da Costa Guedes Branco
Reitor da UALG



Prof.ª Dr.ª Gioconda Santos e Souza Martins
Reitora da UFRR

Prof. Dr. Joel Carlos Moizinho
Reitor de Infraestrutura
Matic. SIA/PE/220798.1
PROINFRA/UFRR

